

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 054/2025/SEFAZ

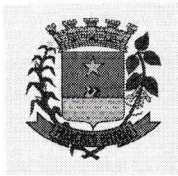
Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão
85601-610 Francisco Beltrão. PR

Assunto: Esclarecimentos sobre as alterações de alíquotas do ISSQN previstas no Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 (novo Código Tributário Municipal)

Senhor Presidente,

- 1 Cumprimos Vossas Excelências, a Secretaria Municipal da Fazenda vem, em razão de questionamentos formulados por Vereadores junto ao setor técnico desta Pasta, encaminhar esclarecimentos acerca das alterações de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), previstas no Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que institui o novo Código Tributário Municipal, com o objetivo de estender essas informações a todos os membros desta Casa Legislativa, de forma isonômica e transparente.
- 2 Inicialmente, cumpre destacar que as modificações propostas não impactam a ampla maioria das empresas estabelecidas no Município. Do universo empresarial beltronense, atualmente composto por 16.895 empresas, 12.560 são optantes do Simples Nacional, as quais não sofrem qualquer majoração de alíquotas, uma vez que permanecem sujeitas ao regime simplificado de tributação, nos termos da legislação federal.
- 3 Convém esclarecer, ainda, que o enquadramento no Simples Nacional está condicionado ao faturamento bruto anual máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As empresas que ultrapassam esse limite deixam de se enquadrar no regime simplificado e passam a recolher seus tributos, inclusive o ISSQN, conforme as regras gerais aplicáveis aos contribuintes não optantes.
- 4 Nesse contexto, as alterações incidem **exclusivamente sobre contribuintes não enquadrados no Simples Nacional**, segmento que representa 4.335 empresas, o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

equivalente a 25,66% do total. Deste grupo, apenas **151 empresas¹** serão alcançadas por majorações percentuais de recolhimento do ISSQN propostas, o que corresponde a 0,89% do universo empresarial do Município e a apenas 3,51% do conjunto total de empresas não optantes do Simples Nacional.

5 Assim, as alterações propostas buscam corrigir distorções históricas relacionadas a esses itens, promover maior justiça fiscal e fortalecer a arrecadação municipal, sem onerar micro e pequenas empresas nem comprometer o ambiente econômico local.

6 Diante do exposto, esta Secretaria coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitando a gentileza de que Vossa Excelência dê conhecimento do presente expediente aos demais Vereadores, para ciência e eventuais esclarecimentos no âmbito desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EDINILSON SOUZA LUCAS
Secretário Municipal da Fazenda

¹ Estimativa realizada a partir das notas fiscais, emitidas de janeiro a novembro de 2025, de empresas que possuem os itens de serviço alcançados por majorações percentuais de alíquota de ISSQN.